



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

DESPACHO GEC

Processo: 00.001775/2022-16

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Contratação de obra de impermeabilização do Edifício Sede do Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados a CPL seguem :

Esclarecimento nº1

A empresa realizou o seguinte pedido de esclarecimento:

Em face da TP 001/2023 deste respeitado órgão solicito maiores esclarecimentos da motivação para a exigência do atestado técnico operacional, item 6.4.6 do Edital, visto que na lei 8666/93 não é obrigatório. O entendimento de nossa empresa é de que o atestado pertence ao profissional e a empresa necessita ter saúde financeira para honrar com o contrato, conferido pela habilitação econômica.

Em complementação a informação prestada, esclarecemos que as exigências de habilitação técnica do edital, em nenhum momento, trazem menção à apresentação de atestado técnico operacional, como informa a licitante, fazendo necessário uma leitura atenta dos requisitos editalícios.

Esclarecemos que as exigências de habilitação técnica do Edital foram estabelecidas visando garantir a participação de empresa com experiência relacionada ao objeto por ser de suma importância para este Conselho Federal a execução de uma obra com qualidade. Temos que é totalmente indesejável e de sérios prejuízos potenciais a contratação de uma empresa, conjuntamente com sua equipe técnica, que não comprove a sua capacidade mínima.

Esclarecimento nº2

A empresa realizou o seguinte pedido de esclarecimento:

Item 3.2.4 - ARGAMASSA POLIMÉRICA COM ESPESSURA DE 1,0MM + MEMBRANA ACRÍLICA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0MM, ESTRUTURADO COM TELA DE POLIÉSTER, MALHA 2X2MM NOS PONTOS CRÍTICOS

Motivação: a composição não está correspondendo com o exigido pelo serviço

Item 2.1.12 - TRANSPORTE EM OBRA E CARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA

motivação: o valor da planilha está extremamente inferior ao praticado no mercado. Hoje uma caçamba é alugada, em média, por R\$ 470,00, sendo então um custo médio de R\$ 90,00/m³

Item 3.3.9 - PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA

motivação: o caderno de especificações é vago. Não existe projeto das demarcações das vagas. Não conta no orçamento as demarcações de idosos, cadeirantes, sinalização de incêndio, faixa de pedestres etc.

O projeto executivo constante dos anexos do Edital foi elaborado por empresa especializada, contratada pelo Confea, onde constam todas as especificações, quantidades e preços orçados visando o cumprimento integral do objeto licitado.

Como estabelecido em edital, as composições de custo unitário, para os diversos itens da planilha orçamentária, são referenciais e podem ser alterados pelo responsável pela elaboração da proposta, desde que respeitados as especificações do projeto e valores balizados pelo Confea.

Quanto a demarcação de vagas de estacionamento, esclarecemos que esta é limitada as quantidades estabelecidas em orçamento.

Esclarecimento nº3

Face ao questionamento apresentado informamos que o projeto executivo, constante dos anexos do Edital, foi elaborado por empresa especializada, contratada pelo Confea, onde constam todas as especificações, quantidades e preços orçados visando o cumprimento integral do objeto.

Registramos que o orçamento do Anexo IV, assim como as composições de custo unitários são estimativos e podem ser adequados de modo a atender aos requisitos da execução, desde que respeitados as especificações do Edital e projeto executivo e valores balizados pelo Confea.

Esclarecimento nº 4

Questionamento 1:

As exigências estabelecidas em Edital foram incluídas conforme pesquisa de mercado realizada para a execução de obra, uma vez que o objeto trata-se de execução de reforma. Quaisquer particularidades na execução do contrato serão analisadas pela fiscalização em momento oportuno.

Questionamento 2:

As exigências contratuais foram estabelecidas pela unidade demandante dos serviços de modo obtermos uma contratação e conseqüente execução contratual com a qualidade que se espera. Qualquer obrigação contratual será discutida entre fiscalização e contratada sobre sua forma de entrega e necessidades específicas.

Ademais esclarecemos que o orçamento contido no Anexo IV é estimativo e foi elaborado por empresa especializada contratada pelo Confea.

Questionamento 3:

As exigências contratuais foram estabelecidas pela unidade demandante dos serviços de modo obtermos uma contratação e conseqüente execução contratual com a qualidade que se espera. Qualquer obrigação contratual será discutida entre fiscalização e contratada sobre sua forma de entrega e necessidades específicas.

Questionamento 4:

As exigências estabelecidas em Edital foram incluídas conforme pesquisa de mercado realizada para a execução de obra, uma vez que o objeto trata-se de execução de reforma. Quaisquer particularidades na execução do contrato serão analisadas pela fiscalização em momento oportuno.

O objeto a ser executado possui suas particularidades e entendo indispensável a entrega do seguro.

Questionamento 5:

As exigências contratuais foram estabelecidas pela unidade demandante dos serviços de modo obtermos uma contratação e conseqüente execução contratual com a qualidade que se espera. Qualquer obrigação contratual será discutida entre fiscalização e contratada sobre sua forma de entrega e necessidades específicas.

A obra deverá ser executada atendendo a toda legislação aplicável e a contratada deverá garantir e relatar qualquer necessidade específica.

Questionamento 6:

O orçamento constante do Anexo IV é estimativo e a licitante poderá elaborar o mesmo desde que de acordo com as especificações contidas em projeto e os valores estimados pelo Confea, ou seja, o valor questionado poderá ser zero.

Questionamento 7 e 8:

Face ao questionamento apresentado pela empresa informamos que o projeto executivo, constante dos anexos do Edital, foi elaborado por empresa especializada, contratada pelo Confea, onde constam todas as especificações, quantidades e preços orçados visando o cumprimento integral do objeto.

Registramos que o orçamento do Anexo IV, assim como as composições de custo unitários são estimativos e podem ser adequados de modo a atender aos requisitos da execução, desde que respeitados as especificações do Edital e projeto executivo e valores balizados pelo Confea.

Questionamento 9:

O orçamento estimativo sofreu revisão com referência ao mês 08/2022.

Questionamento 10:

Todos os itens constantes do orçamento estimativo contem composição de custo unitário, assim como constam da memória de cálculo, o que possibilita a correta visualização do custo, além de possuir referência no projeto executivo, sendo necessário a correta análise técnica do mesmo.

Questionamento 11:

A visita técnica realizada por profissional qualificado é de extrema importância de modo verificar todas as necessidades e especificidades na execução da obra e por conseqüência subsidiar este profissional na elaboração de orçamento adequado.

Relembramos que o projeto executivo foi elaborado por profissional qualificado e neste constam as especificações para sua execução.



Documento assinado eletronicamente por **Rivanildo Lima Moura, Assistente**, em 31/01/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0713731** e o código CRC **7608A0BF**.